

LEI Nº. 204/2017

“Dispõe Sobre Doação de Veículo e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL** aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o(a) Prefeito(a) municipal autorizado(a), na forma do **artigo 17, inciso II, "a", da Lei nº 8.666/93**, a promover a doação para a Associação Agroecológica de Agricultores Familiares de Buritinópolis, inscrita no CNPJ nº 21.065.054/0001-05 do veículo Camionete, marca/modelo: Mitsubishi L200 4X4, Ano 1994, modelo 1995, Placa KCA-2573, Chassi JA32L434SRPP03262 de propriedade do Município de Buritinópolis.

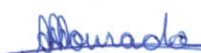
Art. 2º - O veículo deverá atender exclusivamente o interesse social e a finalidade para a qual a associação donatária fora constituída, ficando expressamente proibido a utilização de qualquer informação ou logomarca referente a prefeitura municipal de Buritinópolis.

Art. 3º - A donatária devesse promover após assinatura do termo de doação, a transferência do Registro de Propriedade do bem doado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias ficando ainda sob sua responsabilidade o pagamento de multas, taxas e impostos que vierem a ser exigidos para a devida regularização do veículo.

Art. 4º - A partir da assinatura do termo de doação, a donatária terá exclusiva responsabilidade civil, criminal e administrativa por qualquer ato ilícito resultando da utilização devida ou indevida do veículo, bem como as infrações de trânsito.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, resguardada a publicação de costume no Placard da Prefeitura Municipal.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Buritinópolis, 23 de março de 2017.


ANA PAULA SOARES DOURADO
Prefeita Municipal

24.856.569/0001-11
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BURITINÓPOLIS
Praça dos Poderes, Qd.33 s/nº
Centro CEP 73.975-000
BURITINÓPOLIS - GO